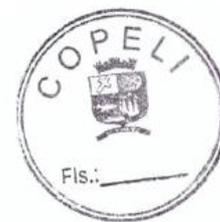


DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA – MELHOR TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES, POR MÚSICOS INDIVIDUAIS, EM DUPLAS, TRIOS OU GRUPOS MUSICAIS E COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTISTAS NA APRESENTAÇÃO, DEDICADOS À MÚSICA BRASILEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO ENCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 05/2022 FCN

Título: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA – MELHOR TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES, POR MÚSICOS INDIVIDUAIS, EM DUPLAS, TRIOS OU GRUPOS MUSICAIS E COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTISTAS NA APRESENTAÇÃO, DEDICADOS À MÚSICA BRASILEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO ENCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Concurso

Forma de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: Indireta.

Regência: Lei 8.666/93 Alterada pela Lei nº 8.883/94

Data final de apresentação da documentação de habilitação e proposta: 22/08/2022

Horário final de apresentação da documentação de habilitação e proposta: 08:50 horas

Data de abertura da documentação: 22/08/2022

Horário de abertura das propostas: 14:00

Data da sessão: 22/08/2022

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Cultura de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES, RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432 - CENTRO - NAVEGANTES – SC - CEP-88370-398

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **22/08/2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Concurso e será realizado em ato contínuo a habilitação, de conformidade com as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Para tanto, convida os artistas, grupos e empresas culturais a participarem da referida seleção, que será regida precipuamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Departamento de Compras da Prefeitura de Navegantes e na Fundação Cultural de Navegantes/SC.





1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA – MELHOR TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES, POR MÚSICOS INDIVIDUAIS, EM DUPLAS, TRIOS OU GRUPOS MUSICAIS E COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTISTAS NA APRESENTAÇÃO, DEDICADOS À MÚSICA BRASILEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO ENCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, conforme Concurso nº 05/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação de uma interpretação de canção, com no máximo 05 minutos e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	Cachê de premiação para o primeiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
03	Cachê de premiação para o segundo colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Cachê de premiação para o terceiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.3 O valor total das premiações neste Concurso será de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

2.1 Poderão inscrever para participação no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas em Santa Catarina), individualmente, em dupla, trio ou grupo e com no mínimo dois instrumentistas para apresentação musical.



2.2 É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II deste Edital.

2.3 O Autorização mencionado no item 2.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até cinco dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o participante será desclassificado.

2.4 Somente poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social.**

2.5 Não poderão participar Membros da COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso, da COMISSÃO AVALIADORA e da COMISSÃO JULGADORA, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes.

2.6 É vedada ao intérprete a inscrição em mais de música.

2.7 Não é vedado ao instrumentalista a participação em mais de uma apresentação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 4, deste Edital.

3.2 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 45º dia após a data de publicação do Edital às 18h00min.

3.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital do EnCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

3.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital.

3.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida.

3.6 Serão aceitas inscrições individuais, em duplas, em trios ou em grupo de cantores com uma **única** interpretação de canção por concorrente e com no mínimo dois instrumentistas para apresentação.

3.7 Nas inscrições em mais de um intérprete, deverá ser escolhido um dos membros como representante, através de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes, o qual se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

3.8 Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.

3.9 Não existem restrições a gêneros musicais.

3.10 A RESPONSABILIDADE SOBRE PROTEÇÃO E DIREITOS AUTORAIS DAS OBRAS MUSICAIS INSCRITAS COMPETE, EM SUA INTEGRALIDADE, AOS PRÓPRIOS MÚSICOS INTERPRETES PARTICIPANTES, QUE SÃO RESPONSÁVEIS POR SUA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL,

EXIMINDO DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE O ENTE PROMOTOR DO EVENTO.

3.11 Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal.

3.12 As inscrições aprovadas e aceitas pela COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

3.13 A FCN não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Em caso de inscrição de **PESSOA FÍSICA**, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente e instrumentistas;
- b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos (disponibilizado através do Anexo II deste Edital);
- c) Título do vídeo e link disponibilizado via YouTube da música inscrita;
- d) Comprovante de residência do músico ou grupo e instrumentistas;
- e) Termo de CESSÃO DE DIREITOS de uso de imagem, devidamente assinado pelo candidato (Anexo III);
- f) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de residência;
- j) Declaração de Representação (Anexo VII), preenchida e assinada;
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- l) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo VI).

4.2 Em caso de inscrição de **PESSOA JURÍDICA**, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado do MEI, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente e instrumentistas;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da empresa;
- e) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração em que nomeia a pessoa indicada como representante por meio de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes;
- g) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizado através do Anexo II, deste Edital);
- h) Título do vídeo e link disponibilizado via YouTube da música inscrita;
- i) Comprovante de residência do músico ou grupo e instrumentistas.
- j) Termo de cessão de direitos, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo III);



- k) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo IV), preenchida e assinada;
- l) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- n) Certificado de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- o) Declaração de Representação (Anexo VII);
- p) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo V);
- q) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006 (Anexo VI).

4.3 Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste capítulo 4 devem ser obrigatoriamente anexados, sob pena de não aceitação da mesma.

5. DA PROPOSTA

5.1 É obrigatório todo participante se inscrever em todos os ITENS do capítulo 1.2

5.2 Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, disponível no site www.prosas.com.br, por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes:

- a) Nome da canção;
- b) Letra da canção;
- c) Compositores;
- d) Intérprete(s);
- e) Link do vídeo no Youtube.

5.3 O **VÍDEO** contendo a apresentação musical deverá ser gravado no formato HD – 1920 x 1080, com resolução mínima de 720p, e, se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

5.3.1 O vídeo deve ser sem edições ou cortes tanto das imagens como do áudio, com tempo de duração entre 90 segundos até 4 minutos. Vídeos que não se adequarem a esta cláusula, serão desclassificados.

5.3.2 Serão aceitos todos os estilos musicais.

5.3.3 Exige-se que o(s) compositor(es) seja(m) brasileiro(s) e que a letra seja na língua portuguesa, sendo permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal.

5.3.4 Título do vídeo e Link disponibilizado via YouTube, no MODO PRIVADO, na Ficha de Inscrição, indicando a participação no EnCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES.

5.3.5 Subtítulo indicando nome da música, autor(es) e intérprete(s).

5.3.6 O vídeo deve ser inédito, tendo utilização única para este festival.

5.3.7 No caso de intérpretes, a sonoridade da voz deve ser clara, não estando abaixo da sonoridade dos instrumentos.

5.3.8 Não serão aceitos vídeos com qualquer tipo de produção de imagens, bem como edições ou tratamento de áudio.

5.3.9 Será permitido o uso de microfone no vídeo, porém, se for verificado o uso de aplicativos que modifiquem a afinação da voz, mesmo em tempo real, o candidato será desclassificado.

5.3.10 As músicas inscritas em arquivo defeituoso serão desclassificadas.



5.4 Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste capítulo 5 devem ser obrigatoriamente anexados, sob pena de não aceitação da mesma.

6. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS APRESENTAÇÕES

6.1 A seleção preliminar das músicas e músicos inscritos no EnCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, caberá à Comissão Avaliadora.

6.2 Serão selecionadas preliminarmente 20 (vinte) músicas para se apresentarem durante o Festival, a ser realizada em dias a serem definidos pela FCN, e concorrerem nas fases eliminatórias.

6.3 Os critérios de seleção (ANEXO VIII) são prerrogativas exclusivas da COMISSÃO AVALIADORA, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.

6.4 Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO:
Forma de interpretação	0 A 10
Afinação	0 A 10
Ritmo	0 A 10
Articulação vocal (dicação)	0 A 10
Postura e desenvoltura	0 A 10
TOTAL	

6.5 O RESULTADO OFICIAL DA SELEÇÃO PRELIMINAR, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas, será publicado através do site: www.navegantes.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios em até 45 dias após o término do período de inscrições.

6.6 Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.7 Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO AVALIADORA, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

6.8 O não cumprimento do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação em atividades culturais no município de Navegantes por dois anos consecutivos.

6.9 Do resultado da seleção preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto, por qualquer cidadão ou interessado, até dois dias úteis após a publicação do resultado oficial, por escrito e devidamente fundamentado, endereçado à COMISSÃO AVALIADORA e pelo e-mail cultura@navegantes.sc.gov.br e cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br, com o seguinte título: Recurso Edital 05/2022.

7. DA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

7.1 As músicas pré-selecionadas pela COMISSÃO AVALIADORA, concorrerão na fase eliminatória, mediante apresentação no palco principal do Festival a ser montado no local a ser definido pela Fundação Cultural de Navegantes, observado o seguinte:

a) **1º dia de Eliminatória (semifinal):** local e horários a serem definidos pela FCN de 20(vinte) músicas, das quais serão classificadas, 10 (dez) músicas para a final.

b) **2º dia de Eliminatória (final):** local e horário a serem definidos pela FCN de 10(dez) músicas, das quais 3 (três) serão classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

7.2 A data, a ordem e horário de apresentação de cada concorrente serão definidos por sorteio, a ser realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, não podendo em nenhuma hipótese haver alteração.

7.3 Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.

7.4 Os participantes pré-selecionados poderão utilizar o palco principal do Festival para **ensaios** das músicas em ordem a ser estabelecida pela COMISSÃO AVALIADORA e em dia a ser agendado posteriormente conforme estabelecer a FCN.

7.5 Os ensaios se limitarão a uma breve passagem e reconhecimento do som, respeitados os horários estabelecidos neste edital, vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.

7.6 Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à COMISSÃO ORGANIZADORA, e cada participante terá 20 minutos para passagem de som.

7.7 A organização do Festival disponibilizará a aparelhagem de som necessária à apresentação dos candidatos, **EXCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.**

7.8 Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações, acarretando penalidade da perda de **cinco pontos**.

7.9 As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor(es) e, no mínimo, o mesmo instrumental.

7.10 O julgamento das apresentações selecionadas para as fases semifinal e final, no EnCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, caberá à COMISSÃO JULGADORA, designada por Portaria pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

7.11 Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Eliminatórias serão os seguintes:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO:
Forma de interpretação	0 A 10
Afinação	0 A 10
Ritmo	0 A 10
Articulação vocal (dicação)	0 A 10
Postura e desenvoltura	0 A 10
TOTAL	0 A 50

7.12 O interprete que tiver a maior torcida no local do evento, ganhará **cinco pontos** em sua nota final.

7.13 As músicas finalistas serão novamente apresentadas e terão nova pontuação, descartada a pontuação obtida na fase eliminatória.

7.14 As decisões da COMISSÃO AVALIADORA nas Fases Semifinal e da COMISSÃO JULGADORA na Final são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Navegantes, até trinta dias após a final, através de depósito ou transferência bancária, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

9.2 Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:

Prêmio de Pré-Seleção: a ser concedido aos 20(vinte) participantes em âmbito geral, selecionado na fase de preliminar, no valor de R\$ 300,00.

Prêmio para o 1º LUGAR: Troféu + R\$ 4.500,00

Prêmio para o 2º LUGAR: Troféu + R\$ 2.500,00

Prêmio para o 3º LUGAR: Troféu+ R\$ 1.500,00

9.3 Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente e mediante entrega de nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

10.2 Recursos para pagamento – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061	5000	04	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução

do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

12.2 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

12.3 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

12.5 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

12.6 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

12.7 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h00 às 19h00, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

12.8 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

12.9 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

12.10 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

12.11 Fazem parte deste Termo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II – Autorização.

Anexo III - Termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem.

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 07/2006.

Anexo VII - Declaração de Representação.

Anexo VIII - Formulário da Comissão Avaliadora e da Comissão Julgadora.

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X - Termo de Referencia

Anexo XI – Relação de Itens

Navegantes/SC, 05 de julho de 2022.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

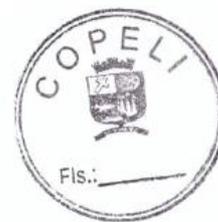


**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DADOS PESSOAIS DOS INSTRUMENTISTAS	
NOME:	
CPF ou CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
OBSERVAÇÃO:	Para cada instrumentista, favor anexar as informações acima.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
ITENS DA INSCRIÇÃO:	1, 2, 3, 4.
NOME DA CANÇÃO:	
LETRA DA CANÇÃO:	
INTÉRPRETE:	
COMPOSITOR(ES):	
LINK DO VÍDEO NO YOUTUBE:	



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

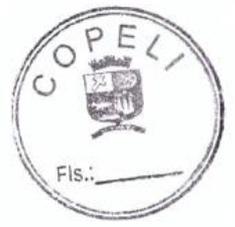
Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF _____, declaro ser responsável legal pelo(a) menor _____, e venho através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do EnCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor





ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de sua apresentação (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que dá à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

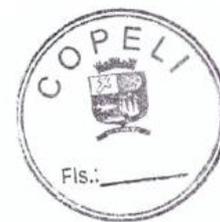
Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação da apresentação nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Navegantes, ___ de _____ de 2022.

CEDENTE





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

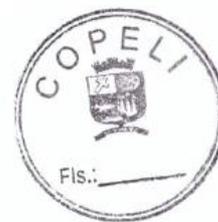
(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº _____, residente no (a) (endereço completo) _____, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2022.

Nome, número da identidade e CPF do participante





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada na
_____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP
_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNPM 07/2006

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 05/2022 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

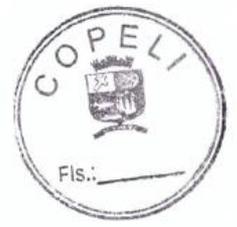
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Navegantes, ____ de _____ de 2022.

Nome e CPF do participante





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, autorizamos o senhor (a) (nome do representante), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a nos representar no processo de seleção do Edital de Concurso Nº 05/2022.

(Nome Legível)

(Assinatura)



**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO JULGADORA**

INTEGRANTE DA COMISSÃO:	
PARTICIPANTE:	
MÚSICA:	
CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO:
Forma de interpretação	0 A 10
Afinação	0 A 10
Ritmo	0 A 10
Articulação vocal (dicção)	0 A 10
Postura e desenvoltura	0 A 10
TOTAL:	



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA _____, SELECIONADA PARA REALIZAÇÃO DO EnCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES - 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes o Sr. Marcos Venício Montagna, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA – MELHOR TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES, POR MÚSICOS INDIVIDUAIS, EM DUPLAS, TRIOS OU GRUPOS MUSICAIS E COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTISTAS NA APRESENTAÇÃO, DEDICADOS À MÚSICA BRASILEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO EnCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 05/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação de uma interpretação de canção, com no máximo 05 minutos e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	Cachê de premiação para o primeiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00





03	Cachê de premiação para o segundo colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Cachê de premiação para o terceiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de R\$: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) distribuídos de acordo com a tabela acima;

2.2 Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Navegantes, até trinta dias após a final, através de depósito ou transferência bancária, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

2.3 Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente e mediante entrega de nota fiscal.

2.4 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

2.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061	5000	04	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concurso nº 05/2022 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

6.1 Todos os músicos/interpretes e instrumentistas selecionados se obrigam a:

a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES;

b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;

c) Não difamar os demais concorrentes, bem como os organizadores, políticos e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;

d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

f) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.

g) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Navegantes, atendendo prontamente às suas ponderações.

6.2 Todos os intérpretes e músicos, ao apresentarem a música selecionada, irão se sujeitar às regras sanitárias vigentes no município de Navegantes no momento da realização do Festival.

6.3 Os participantes que não respeitarem as disposições deste capítulo serão desclassificados.

6.4 Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos etc.).

6.5 Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, para fins de arquivo e divulgação da Fundação Cultural de Navegantes, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das



futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;

7.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

7.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

7.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1 Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Navegantes, até trinta dias após a final, através de depósito ou transferência bancária, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

8.2 Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente e mediante entrega de nota fiscal.

8.3 As despesas previstas no presente Edital de Concurso correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos do Edital.

11.2 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

11.4 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

11.5 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

11.6 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

11.7 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

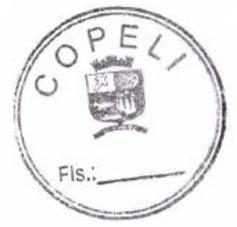
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXXX de 2022.

EM BRANCO

LIBARDONI L.C. FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação
Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA – MELHOR TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO VOCAL DE CANÇÕES, POR MÚSICOS INDIVIDUAIS, EM DUPLAS, TRIOS OU GRUPOS MUSICAIS E COM NO MÍNIMO DOIS INSTRUMENTISTAS NA APRESENTAÇÃO, DEDICADOS À MÚSICA BRASILEIRA, PARA A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DO ENCANTA NAVEGANTES – 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concurso nº 05/2022 FCN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

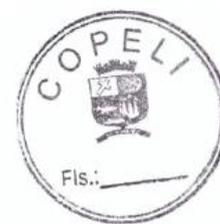
2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação de uma interpretação de canção, com no máximo 05 minutos e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
02	Cachê de premiação para o primeiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
03	Cachê de premiação para o segundo colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	serviço	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	Cachê de premiação para o terceiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A Educação Musical e o estímulo sonoro é uma ferramenta importantíssima na construção de sua cidadania, através da apropriação, transmissão e criação de práticas-músico culturais, além de desenvolver habilidades interpessoais e cognitivas (BANDEIRA, 2008).





Sabendo disso, a Fundação Cultural de Navegantes, propõe junto com a Prefeitura Municipal de Navegantes a realização do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, como uma forma de valorização da prática musical e cultural tão marcante em nossa cidade.

O ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES além de ser um evento democrático de ampla participação popular que incentiva a prática da arte da Música, ele também contribui para a difusão cultural e desenvolvimento regional. Ao promover, incentivar e premiar os participantes, o Festival agrega benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, empregando e proporcionando à região uma nova geração de espectadores, difundindo valores éticos e morais relacionados à arte da Música, impulsionando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do fomento cultural, favorecendo conseguinte o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

O ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES é mais uma forma da Prefeitura e a Fundação Cultural festejar o aniversário de sessenta anos de emancipação de Navegantes, proporcionando diversas interpretações de gêneros musicais e primando pelo caráter cultural e celebrativo do poder da música em nossa Cidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital.

4.2 A inscrição será realizada através do site www.prosas.com.br, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia.

4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.prosas.com.br, fazer o seu cadastro de usuário, buscar o Edital do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital.

4.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital.

4.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida.

4.6 Serão aceitas inscrições individuais, em duplas, em trios ou em grupo de cantores com uma **única** interpretação de canção por concorrente e com no mínimo dois instrumentistas para apresentação.

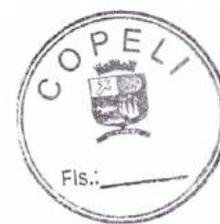
4.7 Nas inscrições em mais de um intérprete, deverá ser escolhido um dos membros como representante, através de declaração de representação (ANEXO VII) assinada por todos os seus integrantes, o qual se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

4.8 Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.

4.9 Não existem restrições a gêneros musicais.

4.10 A RESPONSABILIDADE SOBRE PROTEÇÃO E DIREITOS AUTORAIS DAS OBRAS MUSICAIS INSCRITAS COMPETE, EM SUA INTEGRALIDADE, AOS





PRÓPRIOS MÚSICOS INTERPRETES PARTICIPANTES, QUE SÃO RESPONSÁVEIS POR SUA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL, EXIMINDO DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE O ENTE PROMOTOR DO EVENTO.

4.11 Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal.

4.12 As inscrições aprovadas e aceitas pela COMISSÃO AVALIADORA E ORGANIZADORA não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

4.13 A FCN não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

5.1 Poderão inscrever para participação no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas em Santa Catarina), individualmente, em dupla, trio ou grupo e com no mínimo dois instrumentistas para apresentação musical.

5.2 É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II deste Edital.

5.3 O Autorização mencionado no item 5.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até cinco dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o participante será desclassificado.

5.4 Somente poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social.**

5.5 Não poderão participar Membros da COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso, da COMISSÃO AVALIADORA e da COMISSÃO JULGADORA, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.6 É vedada ao intérprete a inscrição em mais de música.

5.7 Não é vedado ao instrumentalista a participação em mais de uma apresentação.

6 DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS APRESENTAÇÕES

6.1 A seleção preliminar das músicas e músicos inscritos no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, caberá à Comissão Avaliadora.

6.2 Serão selecionadas preliminarmente 20 (vinte) músicas para se apresentarem durante o Festival, a ser realizada em dias a serem definidos pela FCN, e concorrerem nas fases eliminatórias.

6.3 Os critérios de seleção (ANEXO VIII) são prerrogativas exclusivas da COMISSÃO AVALIADORA, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.





6.4 Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO:
Forma de interpretação	0 A 10
Afinação	0 A 10
Ritmo	0 A 10
Articulação vocal (dicção)	0 A 10
Postura e desenvoltura	0 A 10
TOTAL	

6.5 O RESULTADO OFICIAL DA SELEÇÃO PRELIMINAR, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas, será publicado através do site: www.navegantes.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios em até 45 dias após o término do período de inscrições.

6.6 Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.7 Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO AVALIADORA, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

6.8 O não cumprimento do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação em atividades culturais no município de Navegantes por dois anos consecutivos.

6.9 Do resultado da seleção preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto, por qualquer cidadão ou interessado, até dois dias úteis após a publicação do resultado oficial, por escrito e devidamente fundamentado, endereçado à COMISSÃO AVALIADORA e pelo e-mail cultura@navegantes.sc.gov.br e cultura.superintendente@navegantes.sc.gov.br, com o seguinte título: Recurso Edital 05/2022.

7 DA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

7.1 As músicas pré-selecionadas pela COMISSÃO AVALIADORA, concorrerão na fase eliminatória, mediante apresentação no palco principal do Festival a ser montado no local a ser definido pela Fundação Cultural de Navegantes, observado o seguinte:

a) **1º dia de Eliminatória (semifinal)**: local e horários a serem definidos pela FCN de 20(vinte) músicas, das quais serão classificadas, 10 (dez) músicas para a final.

b) **2º dia de Eliminatória (final)**: local e horário a serem definidos pela FCN de 10(dez) músicas, das quais 3 (três) serão classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

7.2 A data, a ordem e horário de apresentação de cada concorrente serão definidos por sorteio, a ser realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, não podendo em nenhuma hipótese haver alteração.

7.3 Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.





7.4 Os participantes pré-selecionados poderão utilizar o palco principal do Festival para **ensaios** das músicas em ordem a ser estabelecida pela COMISSÃO AVALIADORA e em dia a ser agendado posteriormente conforme estabelecer a FCN.

7.5 Os ensaios se limitarão a uma breve passagem e reconhecimento do som, respeitados os horários estabelecidos neste edital, vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.

7.6 Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à COMISSÃO ORGANIZADORA, e cada participante terá 20 minutos para passagem de som.

7.7 A organização do Festival disponibilizará a aparelhagem de som necessária à apresentação dos candidatos, **EXCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DE CADA PARTICIPANTE.**

7.8 Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações, acarretando penalidade da perda de **cinco pontos**.

7.9 As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor(es) e, no mínimo, o mesmo instrumental.

7.10 O julgamento das apresentações selecionadas para as fases semifinal e final, no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, caberá à COMISSÃO JULGADORA, designada por Portaria pelo superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

7.11 Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Eliminatórias serão os seguintes:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO:
Forma de interpretação	0 A 10
Afinação	0 A 10
Ritmo	0 A 10
Articulação vocal (dicção)	0 A 10
Postura e desenvoltura	0 A 10
TOTAL	0 A 50

7.12 O interprete que tiver a maior torcida no local do evento, ganhará **cinco pontos** em sua nota final.

7.13 As músicas finalistas serão novamente apresentadas e terão nova pontuação, descartada a pontuação obtida na fase eliminatória.

7.14 As decisões da COMISSÃO AVALIADORA nas Fases Semifinal e da COMISSÃO JULGADORA na Final são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do Concurso serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.



9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Navegantes, até trinta dias após a final, através de depósito ou transferência bancária, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

9.2 Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:

Prêmio de Pré-Seleção: a ser concedido aos 20(vinte) participantes em âmbito geral, selecionado na fase de preliminar, no valor de R\$ 300,00.

Prêmio para o 1º LUGAR: Troféu + R\$ 4.500,00

Prêmio para o 2º LUGAR: Troféu + R\$ 2.500,00

Prêmio para o 3º LUGAR: Troféu+ R\$ 1.500,00

9.3 Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente e mediante entrega de nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

10.2 Recursos para pagamento – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061	5000	04	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação .

12- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços;

12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

13.1 Todos os músicos/interpretes e instrumentistas selecionados se obrigam a:

a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES;

b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;

- c) Não difamar os demais concorrentes, bem como os organizadores, políticos e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.
- f) Comunicar a FCN qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone.
- g) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Navegantes, atendendo prontamente às suas ponderações.

13.2 Todos os intérpretes e músicos, ao apresentarem a música selecionada, irão se sujeitar às regras sanitárias vigentes no município de Navegantes no momento da realização do Festival.

13.3 Os participantes que não respeitarem as disposições deste capítulo serão desclassificados.

13.4 Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos etc.).

13.5 Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no ENCANTA NAVEGANTES - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE NAVEGANTES, para fins de arquivo e divulgação da Fundação Cultural de Navegantes, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;

14.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

14.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

14.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução



do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

15.2 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

15.3 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

15.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;

15.5 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;

15.6 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;

15.7 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h00 às 19h00, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

15.8 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;

15.9 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 45 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

15.10 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 05 de julho de 2022.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.035/0001-14

Telefone: (47) 3342-3586

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

CONCURSO

Nr.: 5/2022 - CP

Processo Administrativo:

5/2022

Data do Processo:

20/06/2022

ANEXO XI RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	SER	PREMIAÇÕES CULTURAIS - VARIAS - Cachê de Seleção a ser concedido, para apresentação de uma interpretação de canção, com no máximo 05 minutos e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	300,0000	6.000,00
2	1,000	SER	PREMIAÇÕES CULTURAIS - VARIAS - Cachê de premiação para o primeiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	4.500,0000	4.500,00
3	1,000	SER	PREMIAÇÕES CULTURAIS - VARIAS - Cachê de premiação para o segundo colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar.	2.500,0000	2.500,00
4	1,000	SER	PREMIAÇÕES CULTURAIS - VARIAS - Cachê de premiação para o terceiro colocado a ser concedido, para a melhor técnica de interpretação vocal de uma canção com no máximo 05 minutos de duração e no mínimo dois instrumentistas, selecionado na fase de preliminar	1.500,0000	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

14.500,00